

ATA 070/2017

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO DE
APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TAPERA – FAPS**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura de Tapera, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 965, às oito horas, reuniram-se os membros Conselho Municipal de Previdência, para tratarem do pagamento, em sede acordo judicial, de valores de revisão de aposentadoria do servidor Rodrigo Delatorre Rosa, em que o Município foi condenado a ressarcir um valor aproximado de R\$ 276.806,24, até trinta de abril do corrente ano, conforme informações verbais prestadas pelo advogado Henrique Oppelt nesta reunião. Foi colocado pela presidente Alessandra que o FAPS foi avisado na última quinta-feira, dia 06, sobre a possibilidade de se obter uma redução para o montante de R\$200.000,00, desde que pago à vista. Na sexta-feira seguinte, dia 07, já havia um acordo firmado entre as partes, inclusive com assinatura do Prefeito Volmar, o qual não foi assinado pela presidente Alessandra, vez que não houve comunicação a este conselho, nem análise com o cuidado que a situação exige. Os conselheiros se manifestaram sobre o fato de que deveriam ter sido avisados com maior antecedência sobre a negociação que o procurador do Município, Euclécio Seibel, estava coordenando com o procurador da partes, frisando que esta aconteceu sem a ciência da presidente deste conselho. Foi esclarecido que processo foi movido contra o Município e em nenhum momento o FAPS foi citado. Em primeira instância, o Município ganhou a causa, mas a sentença foi reformada em sede recursal. O recurso à instância superior não foi aceito. Assim, o processo de execução ainda não foi movido e houve sugestão dos procuradores municipais que o FAPS fizesse um acordo, vez que seria financeiramente vantajoso ao Fundo. A conselheira Claussia Fernanda Elger já se manifestou negativamente ao acordo, sendo que ela entende correto que se sigam os trâmites legais, com o Município, que é o real demandado, efetuando o pagamento e após seja cobrado o FAPS. Henrique afirmou que o Município não teria condições de firmar o acordo por indisponibilidade financeiras. Vanessa fez questionamento acerca da falta de legislação municipal que autorize o Poder Executivo Municipal a firmar acordos judiciais, o que foi rebatido pelo advogado Henrique com a afirmação de que a Juíza da Comarca poderia autorizar esse procedimento. O conselheiro João Augusto Salvadori, então, sugeriu que se agendasse uma reunião com a Juíza para esclarecer mais estas questões legais e processuais, a fim de evitar-se problemas futuros com novas demandas ou mesmo com a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado. Esta sugestão foi acatada pelos demais conselheiros, sendo que se entrará em contato com o fórum para agendamento, sendo que foi solicitado que a gestora Vanessa também participasse desta reunião, junto com a presidente Alessandra e o conselheiro João Augusto. Vanessa colocou que, embora seja responsável apenas pela gestão financeira do FAPS, ela sente-se preocupada com a deficiente assessoria jurídica com a qual o fundo conta atualmente, sendo que ela entende ser urgente a contratação de empresa altamente qualificada em questões previdenciárias públicas. Claussia também fez colocações sobre a necessidade de ter alguém que faça a revisão dos cálculos de aposentadoria para se evitar futuros problemas ao fundo. Fica combinado que após a reunião com a Juíza as informações serão repassadas aos demais conselheiros, na próxima reunião

FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TAPERA

– FAPS –

CNPJ: 13.624.533/0001-96

ordinária, a ser realizada semana que vem. Desta forma, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi registrada esta ata, que vai assinada pelos presentes.

Alexsandra Bernades, Juliano Kuhn, Simone Gheno, Renell, Regda (Fidelino)